



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0006379-33.2025.4.06.8000

Dispensa de Licitação nº 16/2025

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2025** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES NO EDIFÍCIO ERA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO** E A EMPRESA **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, com fundamento no art. 138, I, da Lei 14.133/21, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 050/2025, firmado com a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0007-03, Inscrição Estadual sob o nº 062.011.852-0066 e Inscrição Municipal sob o nº 407.187/001-9, com endereço na Rua Bernardo Guimaraes 646 – Funcionários – CEP: 30140-080 – Belo Horizonte/MG, denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato nº 050/2025 (1258636), de contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos elevadores do Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), com fornecimento de peças e componentes necessários, celebrado com a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0007-03, fica rescindido unilateralmente a partir de **5 de maio de 2026**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro nos artigos 137, incisos VIII, c/c art. 138, inciso I e § 1º da Lei n. 14.133/2021 e no item 16.1 da Cláusula Dezesseis do contrato, em virtude da necessidade de rescisão antecipada do instrumento contratual, a fim de possibilitar a transição contratual referente ao Contrato nº 012/2026, nos termos do Despacho Diger nº 570/2026 (1618824).

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, por meio do Despacho Diger 1044 (1702144), consoante art. 138, §1º, da Lei 14.133/21, com prévia **notificação da contratada**, id 1666934 e **ciência da decisão que determinou a extinção do vínculo**, nos termos do documento id. 1666936.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica assegurado à contratada o direito à percepção de valor porventura devido decorrente da execução parcial do objeto contratado, após descontados os valores eventualmente devidos em vista da aplicação de penalidades decorrentes, em caso de descumprimentos de cláusulas contratuais.

3.2. Na forma do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente extinção se dá sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis por descumprimento dos preceitos contratuais, a serem apuradas na forma da referida Lei e da Cláusula Treze do Contrato.

3.3. Fica ressalvada a responsabilidade da Contratada em razão de eventual dano decorrente da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 050/2025, mesmo que venha a ser posteriormente conhecido, observados os prazos prescricionais pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Jânio Mady dos Santos**  
Diretor-Geral do TRF da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 22/04/2026, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1710606** e o código CRC **FFF67F01**.

